LEI Nº 1829-A

Projeto de Lei nº 166/06
de autoria do
Vereador Fernando Bispo

Dispõe sobre o descarte de lâmpadas fluorescentes usadas.
Proc. nº 48284/06

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os comerciantes que utilizarem lâmpadas fluorescentes em seus estabelecimentos ficam obrigados a entregar esses objetos adequadamente embalados nas embalagens apropriadas e diretamente aos agentes responsáveis pela coleta seletiva de lixo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar multa de R$ 700,00 (setecentos reais) aos estabelecimentos comerciais que não cumprirem esta Lei, após serem notificados por mais de uma vez.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de dezembro de 2006.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 28/12/06
Jornal Vicentino
26.5.06